



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

50
24.06.88

LEI Nº 1.444, de 29 de junho de 1988.

"Revoga Lei nº 1.349 de 08 de agosto de 1987." X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª) - Fica revogada a Lei nº 1.349 de 24 de agosto de 1987.

Art. 2ª) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.